

COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta – Categoria “B”

CNPJ nº 02.016.440/0001-62

Avenida São Borja, nº 2.801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul

no valor total de

R\$ 2.206.000.000,00

(dois bilhões e duzentos e seis milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRAESLDBS0W4

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRAESLDBS0X2

Classificação de risco da Emissão (*rating*) em escala nacional realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda: “AAA(bra)”. *

**Esta classificação de risco foi realizada em 27 de fevereiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “B”, na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 02.016.440/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.300.036.146, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Emissora**”), em conjunto com o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”), o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino

Kubitscheck, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”) e o UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 4º andar, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP 04542-200, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Banco Safra e o Bradesco BBI, os “**Coordenadores**”), vêm a público comunicar, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nos termos do artigo 61, §4º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que, nesta data, os Coordenadores concluíram o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme definido no “*Instrumento Particular de Escritura da 21ª (vigésima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.*”, celebrado em 26 de fevereiro de 2026, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala b, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, e a **CPFL ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “A”, perante a CVM, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.144/0001-93, na qualidade de fiadora (“**Escritura de Emissão**” e “**Garantidora**”, respectivamente), referente à oferta de 2.206.000 (dois milhões e duzentas e seis mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.103.000 (um milhão e cento e três mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 1.103.000 (um milhão e cento e três mil) Debêntures da Segunda Série, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública sob o rito de registro automático, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 12 de março de 2026, o montante total de R\$ 2.206.000.000,00 (dois bilhões e duzentos e seis milhões de reais), sendo que o valor de R\$ 1.103.000.000,00 (um bilhão e cento e três milhões de reais) será alocado para as Debêntures da Primeira Série e o valor de R\$ 1.103.000.000,00 (um bilhão e cento e três milhões de reais) será alocado para as Debêntures da Segunda Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13, conforme aplicáveis, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

Em 11 de março de 2026, será celebrado o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 21ª (vigésima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.*”, de forma a refletir a definição da taxa final da remuneração aplicável às Debêntures (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”).

O Aditamento à Escritura de Emissão será firmado nos termos e condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de fevereiro de 2026, conforme retificada por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 05 de março de 2026, e na RCA da Garantidora, não sendo necessária a realização de novas aprovações societárias da Emissora ou da Garantidora. Além disso, considerando que o Aditamento à Escritura de Emissão será celebrado anteriormente à Data da Primeira Integralização, não será necessária prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido que sobre o (i) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,5243% (seis inteiros e cinco mil duzentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4580% (seis inteiros e quatro mil quinhentos e oitenta décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, observado que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar: (a) deste Comunicado ao Mercado; (b) da Escritura de Emissão; (c) do Aditamento à Escritura de Emissão; ou (d) do “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da 21ª (vigésima primeira) Emissão da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.*”, divulgado em 26 de fevereiro de 2026, ou mais informações sobre as Debêntures ou sobre a Oferta, deverão acessar, a partir da data de disponibilização deste Comunicado ao Mercado, as páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA GARANTIDORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO", CONFORME APLICÁVEL, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES. AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 10 de março de 2026.



Coordenador Líder



Coordenadores



Safra

Investment
Bank

